

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – PMJC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, é, **GISLANA PORTELA LIMA MARTINS EIRELI “Publiconta Contabilidade”**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.525/0001-07, situ à Rua Ipiranga, 1653 – Bairro: Fátima, CEP: 64.049-420, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por sua sócia administradora GISLANA PORTELA LIMA MARTINS, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CRC/PI nº 6137/0-6, doravante denominada **CONTRATADA**, **PRIMEIRO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 003/2021**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 003/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para prestação de serviços ao município de João Costa/PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 003/2021 de, 13.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

(...)

*7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[@prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

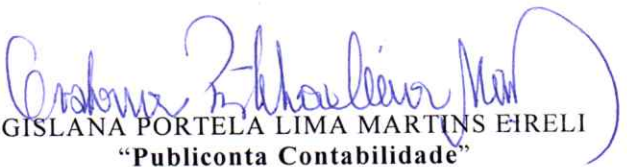
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

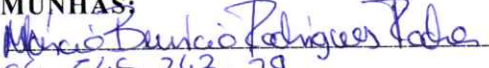
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

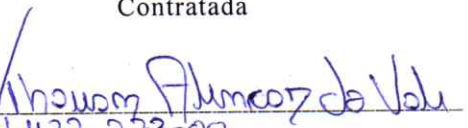
João Costa - PI, 11 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


GISLANA PORTELA LIMA MARTINS EIRELI
"Publiconta Contabilidade"
Contratada

TESTEMUNHAS:




NOME: 
CPF: 069.545.243-29

NOME: 
CPF: 061.472.273-00

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joacosta.pi.gov.br  [prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)  [prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)  [prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – PMJC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **GISLANA PORTELA LIMA MARTINS EIRELI “Publiconta Contabilidade”**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.525/0001-07, situ à Rua Ipiranga, 1653 – Bairro: Fátima, CEP: 64.049-420, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por sua sócia administradora GISLANA PORTELA LIMA MARTINS, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CRC/PI nº 6137/0-6, doravante denominada CONTRATADA, **PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 003/2021**, devidamente atuado no Processo Administrativo nº 003/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para prestação de serviços ao município de João Costa/PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 003/2021 de, 13.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

(...)

*7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

João Costa - PI, 11 de janeiro de 2022.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joacosta.pi.gov.br

[@prefeituradejoacosta](#)

[f/prefeituradejoacosta](#)

[prefeituramunicipaldejoacosta](#)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

Id:0F8BD3B3ADD4874A



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PMJC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **GISLANA PORTELA LIMA MARTINS EIRELI "Publiconta Contabilidade"**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.525/0001-07, situ à Rua Ipiranga, 1653 - Bairro: Fátima, CEP: 64.049-420, na cidade de Teresina - PI, neste ato representado por sua sócia administradora GISLANA PORTELA LIMA MARTINS, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CRC/PI nº 6137/0-6, doravante denominada CONTRATADA, PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 003/2021, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 003/2021 - Inexigibilidade Nº 003/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para prestação de serviços ao município de João Costa/PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e diante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 003/2021 de, 13.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

(...)

7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de meis 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

João Costa - PI, 11 de janeiro de 2022.

Id:01AB1D0006707F93

**ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
 PREFEITURA MUNICIPAL**



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2021

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: artigo 57, II, Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI, CNPJ nº 06.554.398/0001-94.

CONTRATADA: SANTANA ALENCAR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (APOIO ADMINISTRATIVO) - ME, CNPJ nº 26.959.798/0001-97.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: Conforme Contrato Original.

RECURSO: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ ICMS/ Impostos e outros.

DATA ADITIVO: 14/01/2022

José Lima de Araújo
 Prefeito Municipal
 Contratante

SANTANA ALENCAR APOIO
 ADMINISTRATIVO LTDA (APOIO
 ADMINISTRATIVO) - ME
 CNPJ nº 26.959.798/0001-97
 Contratado

Id:089B7859DA228528



**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NO ANO DE 2022, EM COMPRIMENTO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091/2021, GOVERNO FEDERAL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 31/12/2021, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROGER COQUEIRO LINHARES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso III do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de José de Freitas;

CONSIDERANDO, a situação à política nacional relativa ao salário-mínimo nacional;

CONSIDERANDO, que a gestão prima pela valorização do servidor e cumprimento da legislação vigente, ademais sob relevia estaria cometendo ato inconstitucional, constituindo assim crime de responsabilidade;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória Nº 1.091/2021, que regulamenta o valor do Salário-Mínimo para o ano de 2022;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - MAJORAR, a partir de 1º de janeiro de 2022, o vencimento dos servidores estáveis ou não do quadro da municipalidade, que recebam rendimentos fixados no salário-mínimo nacional, ou valores abaixo do permitido em Lei, passarão a receber seus vencimentos, no

valor R\$ 1.212 (um mil e duzentos e doze reais) correspondente ao novo salário-mínimo nacional.

Art. 2º - FICA VETADA a existência de servidores em qualquer órgão da Prefeitura Municipal de José de Freitas, com vencimentos inferiores ao patamar determinado pela Medida Provisória Nº 1.091/2021 que regulamenta o valor do Salário-Mínimo para o ano de 2022;

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ROGER COQUEIRO LINHARES
 Prefeito Municipal